



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 1777/2013 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 6273/2011 - 20264, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 1212/2012-SRH, de 12 de julho de 2012, que outorgou a PAULO DE TARSO SILVEIRA; EDUARDA SILVEIRA; LISA BIANCA SILVEIRA BRUNELLI; REBECA SILVEIRA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 063.490.068-44; 060.219.578-06; 115.079.658-85; 372.180.558-50 em seu(s) Artigo(s) 1º Parágrafo Único, ONDE SE LÊ: "Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 01 (um) ano(s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado."; LEIA-SE: "Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no até 12 de julho de 2014, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.".

Art. 2º - Incluir no Art. 4º o(s) seguinte(s) inciso(s):

V. Manter uma vazão mínima de 153,14 L/s (cento e cinquenta e três vírgula quatorze litros por segundo) no manancial a jusante da barragem (6273/2011 - 20264) e cumprir todas as exigências estabelecidas na portaria de outorga.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, 24 de julho de 2013.

MARCOS AURÉLIO GOMES ANTUNES
Superintendente de Recursos Hídricos Interino

